

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0003/2020
Nome da Fiscalização:	Ação de Fiscalização no SAA de Parambu
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0007/2020

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

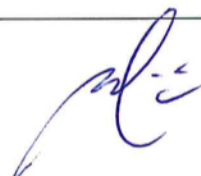
Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (FR/CSB/007/2020)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> -O acesso ao local da plataforma de captação está interrompido pela vegetação. -Ocorre vazamento na junta do By Pass do reservatório REL-01 do SAA de Parambu. -As elevatórias de água EEAT-02 e EEAT-03, do SAA de Parambu, não são dotadas de identificação. -A elevatória EECS-02, do SAA de Parambu, não está identificada. -A iluminação no poço PT-01, que abastece a RDA Beleza do SAA de Parambu, está com defeito -Não foi possível verificar, pois a ARCE não recebeu os registros das ocorrências operacionais do período. -Na adutora de água bruta, do SAA de Parambu, existe um registro de descarga com vazamento, e cuja caixa de proteção está danificada. -A ventosa da adutora de água bruta do SAA de Parambu, localizada no Sítio Ingá, está com vazamento. -O extintor de incêndio da elevatória de água EEAT-01, do SAA de Parambu, encontra-se com a validade da recarga vencida. -Não existe extintor de incêndio na loja de atendimento/almoxxarifado do SAA de Parambu. -O registro do filtro F-01 do SAA de Parambu não garante vedação. -O poço PT-01 do SAA de Parambu, que abastece a RDA Beleza, não é dotado de laje de proteção. -O muro do poço Amazonas PA-02, do SAA de Parambu, apresenta pintura e estrutura deteriorada. -Os filtros F-01 e F-02, do SAA de Parambu, apresentam a pintura deteriorada. -As tubulações de ventilação do reservatório RAP-01, do SAA de Parambu, não são dotadas de tela de proteção. -Ocorre vazamento na tubulação de recalque (PEAD), localizada na área da captação do SAA de Parambu. -A tampa da abertura de inspeção do reservatório RAP-01, do SAA de Parambu, não garante vedação. -Existe uma tubulação de ventilação inadequada no reservatório RAP-01 do SAA



Constatações:	<p>de Parambu.</p> <p>-Os reservatórios RAP-01 e REL-01, do SAA de Parambu, apresentam pintura deteriorada.</p> <p>-Os registros de descargas, localizados nos endereços Travessa Deputado Joaquim Noronha Nobre, Rua Manoel Alves Teixeira, Rua Antonio de Matos e Sitio Acarape, não são dotados de caixa de proteção.</p> <p>O registro de descarga, localizado no endereço Rua Abdias, não é dotado de caixa de proteção e existe vegetação em excesso no local.</p> <p>-O registro de descarga, localizado no endereço Rua Professora Maria do Socorro Noronha, foi soterrado sob um bueiro pela Prefeitura, impedindo as descargas no local.</p> <p>-Os reservatórios RAP-03 e RAP-04, do SAA de Parambu, não estão identificados.</p> <p>--Existem 5 (cinco) poços desativados, que abastecem Santa Rita, cujas instalações estão sem manutenção: PT-01 com bomba queimada; PT-02 com casa de abrigo deteriorada; PT (próximo a escola) sem identificação, excesso de vegetação e falta de manutenção; PT (City Park) sem identificação, telhado danificado, pintura deteriorada e falta de manutenção; PT sem identificação e com presença de colmeia de abelhas.</p> <p>-De 16 (dezesesseis) poços tubulares visitados, apenas 3 (três) poço estavam com identificação in loco, sendo que 2 (dois) identificados como PT-01 e o terceiro como PT-02.</p> <p>-Dois poços tubulares que abastecem o Sítio Acarape e um que abastece Santa Rita estão sem identificação, com excesso de vegetação e acesso difícil.</p>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de</p>



Constatações:

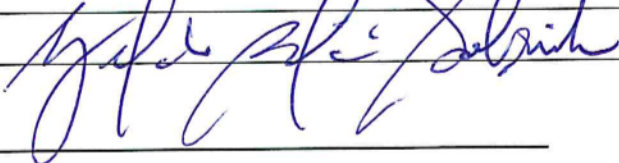
Fundamento Legal:	abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho	
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula: 49-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento	

Fortaleza, 01/06/2020	Assinatura: 
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____